

ATENÇÃO:

Atualizar Fi-RH para versão 7.08.0001 em todos os diretórios instalados (Servidor e Local).

Versão 7.08.02

.Crédito do Trabalhador: Corrigido cálculo do empréstimo e Consignado para rescisões a partir de agosto.

.eSocial S-2299: Ajustada quebra de linha na visualização da informação de advertência no TXT Retorno.

Versão 7.08.01

.CNPJ Alfanumérico: Implementado cálculo do DV do CNPJ Alfanumérico.

.Correções de Valores-Dissídios: Implementada correção dos itens de Aviso Prévio e 13º Proporcional para Rescisão Complementar.

259	Proventos Aviso Prévio / 13º Prop. a Corrigir:
260	159 Aviso Prévio - Lei 12.506/11
261	160 Aviso Prévio Indenizado
262	161 Aviso Prévio - Média Proventos
263	204 Décimo Terceiro Proporcional
264	205 13º Proporcional - Média Proventos
265	206 13º Indenizado - Adicional 1/12
266	207 13º - Adicional Lei 12.506/11
267	208 13º Proporcional - Provento Extra 1
268	209 13º Proporcional - Provento Extra 2
269	210 13º Proporcional - Provento Extra 3
270	211 13º Proporcional - Provento Extra 4
271	212 13º Proporcional - Provento Extra 5
272	Proventos Aviso Prévio / 13º Prop. a Corrigir:
273	Descontos Aviso Prévio / 13º Prop. a Corrigir:
274	551 Aviso Prévio - Média Descontos
275	604 13º Proporcional - Média Descontos
276	605 13º Proporcional - Desconto Extra 1
277	606 13º Proporcional - Desconto Extra 2
278	607 13º Proporcional - Desconto Extra 3
279	Descontos Aviso Prévio / 13º Prop. a Corrigir:

Como incluir os itens no modelo do usuário?

-Abra o modelo;

-Marque o opcional "Incluir Aviso Prévio e 13º Proporcional" em "Configurar Correções de Dissídios" e aplique. (☒ Incluir Aviso Prévio e 13º Proporcional).

Obs.: Opcional só é exibido se o modelo não possuir os itens.

-Salve o modelo;

-Os itens podem ser visualizados a partir da linha 259, conforme imagem ao lado. Usuário pode remover/incluir os itens quando desejar.

Os valores das diferenças calculadas serão lançados nos próprios itens. O valor da diferença do INSS de 13º Proporcional é calculado internamente e lançado no item V611.

.Holleriths: Os itens informativos/inertes V518 a V522, V525, V528 e V575 a V579 agora são apresentados na coluna "Proventos".

.Importação Crédito do Trabalhador: Lista das mensagens atualizadas da coluna "Situação".

Situação	Descrição
As seguintes situações não serão importadas.	
Chave Inexistente	Funcionário não foi encontrado no sistema (Chave de Pesquisa: CPF + Matrícula eSocial).
Admissão Posterior	Funcionário encontrado, porém Data de Admissão ou Data de Entrada é posterior ao Período Selecionado.
Rescisão Anterior	Funcionário encontrado, porém Data de Rescisão é anterior ao Período Selecionado.
Transferido Anterior	Funcionário encontrado, porém Data de Saída é anterior ao Período Selecionado.
Transferido	Funcionário encontrado, porém Data de Saída é igual ao Período Selecionado.
Sem Alteração	Funcionário e contrato encontrados, porém não houve alterações.
Encerrado no Fi-RH	Funcionário e contrato encontrados, porém o contrato está encerrado no Fi-RH. Nenhum dado será importado. Usuário deve verificar no arquivo e se for o caso alterar o cadastro do empréstimo no Fi-RH. Situação removida.
As seguintes situações são pré-selecionadas "X" para importação.	
Novo Empréstimo	Funcionário encontrado e o contrato não está cadastrado no sistema. Será incluído um novo empréstimo com os dados do arquivo.
Novo/Início Anterior	Funcionário encontrado e o contrato não está cadastrado no sistema. Será incluído um novo empréstimo com período inicial de desconto igual ao período da importação.
Alterado Período	Funcionário e contrato encontrados. O período final do contrato foi alterado.
Alterado Valor	Funcionário e contrato encontrados. O valor da parcela foi alterado.
Alterado / Reativado	Funcionário e contrato encontrados, porém o contrato está encerrado no Fi-RH. Será incluído um novo empréstimo com período inicial de desconto igual ao período da importação. Situação incluída.
Não Consta	O contrato está cadastrado no sistema e vigente no período selecionado, porém não consta no arquivo. O período final e a quantidade de parcelas serão alterados para encerramento do contrato no Fi-RH.

.Crédito do Trabalhador: Incluídos campos 17, 18 e 19 para nova funcionalidade/regra do Empréstimo e Consignado na rescisão.

16	RESCISÃO => Garantia do Contrato (realize a consulta no Portal Emprega Brasil)		
17	Tem Garantia: S/N	☒ Sim	
18	Valor do Saldo Devedor	-	0,00
19	Percentual Verba Rescisória	-	0,00

Para rescisões a partir de 23/07/2026, o usuário deve acessar “Extrato de Empréstimo” no Portal Emprega Brasil para obter as seguintes informações de cada contrato ativo do funcionário:

- O saldo devedor atualizado do contrato;
- O percentual das verbas rescisórias dado em garantia pelo funcionário para o contrato (Quando não houver garantia, o percentual será 0%).

No cálculo do item V557, sistema aplica as seguintes condições:

- Se o saldo devedor ultrapassar a aplicação do percentual, o desconto ficará limitado ao percentual.
- Se a aplicação do percentual ultrapassar o saldo devedor, o desconto ficará limitado ao saldo devedor.
- Se não houver percentual dado em garantia (0%), nenhum valor é calculado para o contrato, pois o empregador não pode realizar o desconto desse contrato de empréstimo nas verbas rescisórias, nem mesmo o valor da parcela mensal.

Nova validação do S-2299: No retorno do evento de desligamento, se houver divergência entre os valores transmitidos (de empréstimos) e o valor apurado pelo eSocial, o status retornado será 202 (Autorizado com Advertência). Recomendamos que a consulta do Saldo Devedor ocorra no mesmo dia da transmissão do S-2299.



Comunicado 01/07/2026:

<https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/comunicado-orientacoes-adicionais-sobre-a-implantacao-da-funcionalidade-de-garantias-no-credito-do-trabalhador>

Manual Crédito do Trabalhador:

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/credito-do-trabalhador/empregador/manual-operacional-do-empregador>

.Remuneração Disponível para Desconto e Consignado na Rescisão: Conforme a Portaria MTE nº 1.115/2026, deverão ser consideradas as mesmas rubricas da base de cálculo da remuneração disponível do desconto mensal, somando-se as seguintes, a partir de 23/07/2026:

- I - férias proporcionais;
- II - férias vencidas;
- III - férias em dobro indenizadas na rescisão;
- IV - férias indenizadas;
- V - 1/3 sobre férias; e
- VI - aviso prévio” (NR)

A partir desta versão, o campo 83/aba 4 (Fórmula Remuneração Disponível para Desconto e Consignado) do Cadastro da Empresa foi redefinido. A fórmula padrão passa a ser interna, considerando os itens de Aviso Prévio e Férias Rescisórias.

Itens considerados na fórmula: (V159+V160+V161+V871+V873+G301+V949-G311-V551-V552-V554-V555-V556-V559-V564-V608-V609-V610-V611-V612-V675-V676-V677-V682-V683-V684-V689-V690-V691-V973).

Caso seja necessário considerar um provento/desconto que não esteja na fórmula padrão, usuário deve incluir o código no campo 83/aba 4 (NÃO deve ser incluído item com incidência de INSS, pois a base de INSS já é considerada).